



---

**SUMÁRIO**

<i>Presidência .....</i>	<i>01</i>
<i>Coordenação Geral de Gestão de Pessoas .....</i>	<i>01</i>
<i>Coordenação Regional.....</i>	<i>01</i>
<i>Atestada Administraivo.....</i>	<i>02</i>

---

**PRESIDÊNCIA**

---

**PORTARIA Nº 523/PRES, de 20 de maio de 2014.**

A PRESIDENTA INTERINA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, com base no inciso II do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.084146/2013-37, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor ÊNIO DOS SANTOS CRUZ, Agente em Indigenismo, NI-A.III, matrícula nº 1816581, da Divisão Técnica da Coordenação Regional Norte do Mato Grosso-MT para a Coordenação Regional de Cuiabá-MT.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI**  
Presidenta Interina

---

**COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

**PORTARIA Nº 149/CGGP, de 23 de maio de 2014.**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, resolve:

Declarar vago, a partir de 23 de maio de 2014, o cargo de Auxiliar em Indigenismo, Classe S, Padrão II, do Quadro de Pessoal desta Fundação, ocupado por DANILO PINHEIRO DE SOUZA REIS, matrícula nº 1925428, CPF nº 844.947.782-49, lotado na Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé-RO, em virtude de posse e exercício em outro cargo público inacumulável.

**CLAYTON GERALDO MENDONÇA DE CASTILHO**  
Coordenador Geral

---

**COORDENAÇÃO REGIONAL**

---

**RETIFICAÇÃO**

Retificar a Portaria nº 40/FUNAI/CR-AM, de 11 de setembro de 2013, publicada na separata do Boletim de Serviço nº 15-19, de 11 de outubro de 2013, de modo que, onde se lê “Contrato nº 144/2013”, leia-se “Contrato nº 184/2013”.

**EDUARDO DEZIDÉRIO CHAVES**  
Coordenador Regional

**RETIFICAÇÃO**

Retificar a Portaria no 41/FUNAI/CR-AM, de 11 de setembro de 2013, publicada na separata do Boletim de Serviço nº 15-19, de 11 de outubro de 2013, de modo que, onde se lê “Contrato nº 143/2013”, leia-se “Contrato nº 183/2013”.

**EDUARDO DEZIDÉRIO CHAVES**  
Coordenador Regional

---



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 26 de maio de 2014.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 27 – Número 05 – p. 02

## ATESTADOS ADMINISTRATIVOS

**Ministério da Justiça – MJ**  
**Fundação Nacional do Índio – FUNAI**  
**ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº 019 /2014**

PROCESSO Nº: <b>08755.000291/2011-86</b>	OFÍCIO DPT Nº: <b>440/DPT, de 16/05/2014</b>	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO: <b>16/05/2016</b>
---	---	--

NOME DO(S) INTERESSADO(S): <b>CÍCERO BARBOSA LIMA</b>	CPF/CNPJ: <b>177.796.261-72</b>
--	------------------------------------

ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): <b>RUA 34, Nº 1.099 – VILA HORIZONTE - TANGARÁ DA SERRA</b>	CEP: <b>78300-000</b>	UF: <b>MT</b>
--	--------------------------	------------------

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): <b>FAZENDA JUREMA</b>	MUNICÍPIO(S): <b>SAPEZAL</b>	UF: <b>MT</b>	SUPERFÍCIE (ha): <b>1.399,000</b>
---	---------------------------------	------------------	--------------------------------------

CRI/COMARCA: <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SAPEZAL</b>	MUNICÍPIO(S): <b>SAPEZAL</b>	ESTADO(S): <b>MT</b>
--	---------------------------------	-------------------------

REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: <b>704</b>	LIVRO(S) Nº: <b>2-RG</b>	FOLHA/FICHA (S) Nº(S): <b>01 vº/2</b>	DATA: <b>08/07/2004</b>
---	-----------------------------	--	----------------------------

RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>KATIUSSA KELMA FERREIRA</b>	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: <b>ENGENHEIRA FLORESTAL</b>
--	---

REGISTRO NO CREA Nº: <b>1203843933/MT</b>	ART Nº: <b>1209603/MT/2011</b>
--	-----------------------------------

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a

**NÃO INCIDÊNCIA**

do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

Brasília, 14 de MAIO de 2014.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL:  <b>Aluísio Ladeira Azanha</b> Diretor de Proteção Territorial	PRESIDENTA DA FUNAI - INTERINA:  <b>Maria Augusta Boulitreau Assis</b> Presidente da Funai - Interina
--	--

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
- 2) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 3) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 4) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
- 5) Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição Federal: "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé".



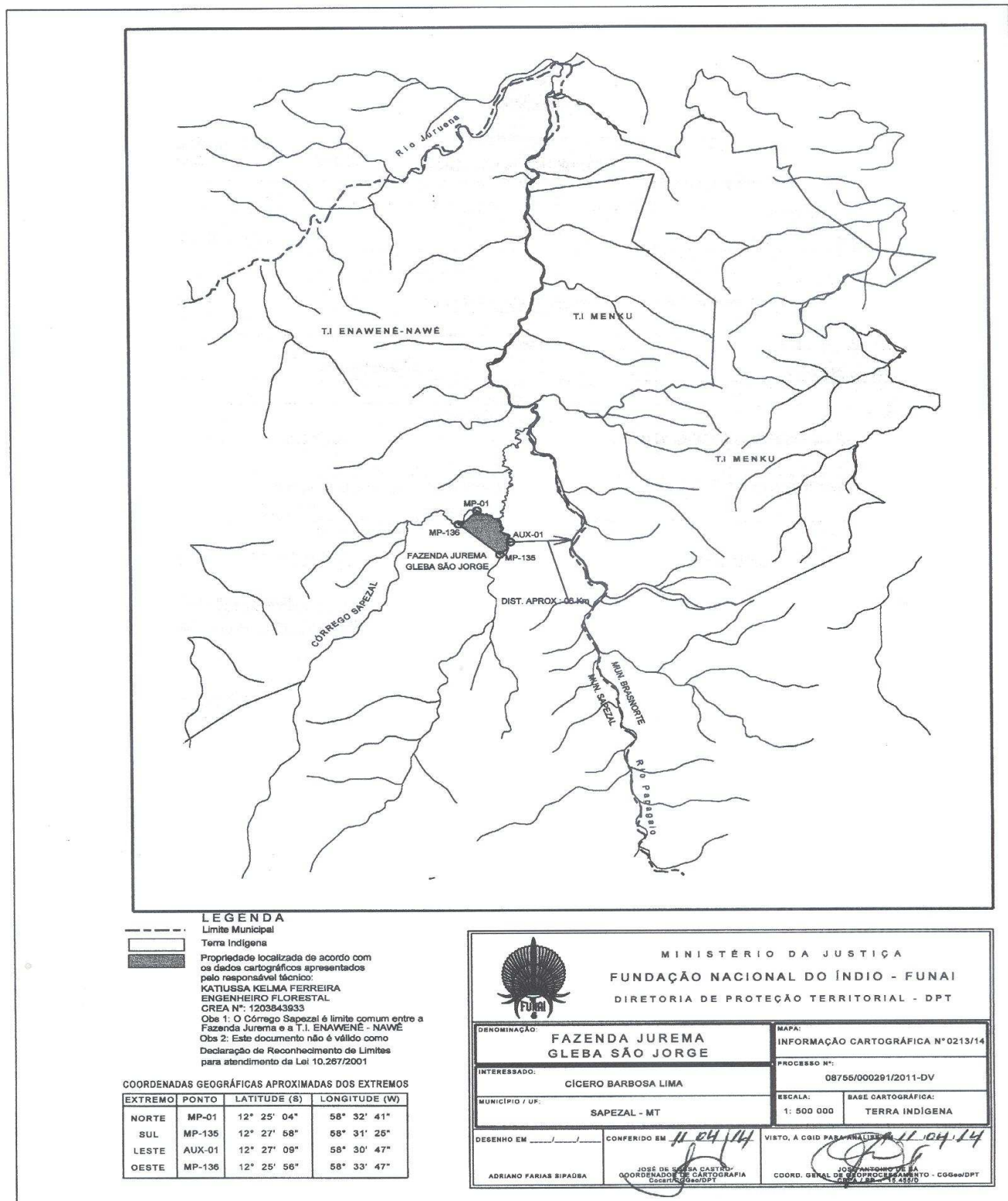


# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 26 de maio de 2014.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 27 – Número 05 – p. 03



...2014\ates\_0213\_14.dgn 08/05/2014 15:21:43



# BOLETIM DE SERVIÇO

## Fundação Nacional do Índio

Brasília, 26 de maio de 2014.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 27 – Número 05 – p. 04

### Ministério da Justiça – MJ

### Fundação Nacional do Índio – FUNAI

## DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES Nº 001/2014

PROCESSO Nº: <b>08620.069360/2013-63</b>	OFÍCIO DPT Nº: <b>452 /DPT, de 20 / 05 / 2014</b>
---	--

NOME DO(S) INTERESSADO(S): <b>ANTÔNIO ROBERTO DE LIMA e ELIZABETH P. DE LIMA FABRIS</b>	CPF/CNPJ: <b>089.693.029-72 e 489.609.349-68</b>
--	---

ENDEREÇO (rua, bairro): <b>RUA TIRADENTES N. 1.190, BAIRRO SAMUEL GRAHAM</b>	CIDADE: <b>JATAÍ</b>	CEP: <b>75.805-015</b>	UF: <b>GO</b>
---	-------------------------	---------------------------	------------------

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): <b>AGROPECUÁRIA LIMA</b>	MUNICÍPIO(S): <b>QUERÊNCIA</b>	UF: <b>MT</b>	SUPERFÍCIE (ha): <b>3.269,5011</b>
--	-----------------------------------	------------------	---------------------------------------

CRI/COMARCA: <b>1º OFÍCIO DE REG. DE IMÓVEIS DE QUERÊNCIA.</b>	MUNICÍPIO(S): <b>QUERÊNCIA</b>	ESTADO(S): <b>MT</b>	
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: <b>947</b>	LIVRO(S) Nº: <b>2-RG</b>	FOLHA/FICHA (S) Nº(S): <b>001vº/002</b>	DATA: <b>11.05.2006</b>
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>ALDO ROBERTO REZENDE RODRIGUES</b>	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: <b>ENGENHEIRO AGRÔNOMO</b>		
REGISTRO NO CREA Nº: <b>3348/D/MT</b>	ART Nº: <b>33M 272.646/MT/2006</b>		

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, DECLARAMOS que foram respeitados os limites com os imóveis confinantes de propriedade da União e de posse permanente destinados a indígenas.

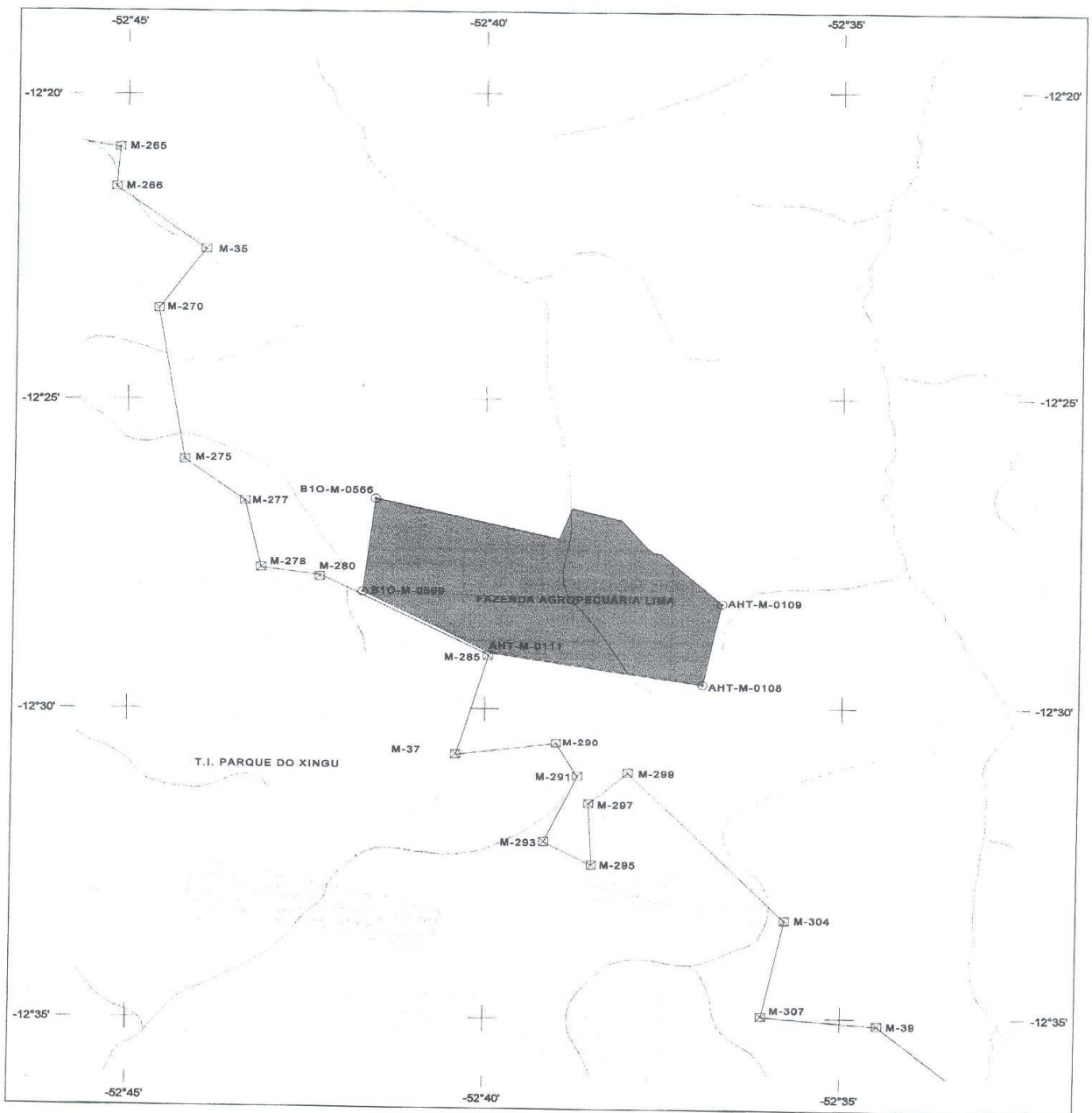
Brasília, 19 de MAIO de 2014.

DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL: <i>Abúlio Ladetra Azanha</i> Diretor de Proteção Territorial	PRESIDENTA DA FUNAI - INTERINA: <i>Maria Auguste Boulitreau Assirati</i> Presidente da Funai - Interina
---	---

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 2) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto desta declaração, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 3) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
- 4) Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição Federal: "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé".
- 5) O referido imóvel é limitrofe com a Terra Indígena Parque do Xingu (regularizada), ressaltando que os povos Kuikuro, Kalapalo, Mehinaku, Yawalapiti, Waurá, Kamaiurá, Alueti, Yudjá, Kaiabi, Ikpeng e Trumai, reivindicam a adequação de seus limites à legislação vigente.





**LEGENDA**

Terra Indígena

Propriedade localizada de acordo com os dados cartográficos apresentados pela responsável técnico:

ALDO ROBERTO REZENDE RODRIGUES  
ENGENHEIRO AGRÔNOMO  
CREA Nº:3348/D

Obs. 1: O Referido Imóvel já foi atendido pela informação cartográfica nº:1063/13

Obs. 2: O Referido Imóvel é limitrofe à terra indígena Parque do Xingu (REGULARIZADA), ressaltando que os povos Kuikuro, Kalapalo, Mehinaku, Yamalapiti, Waurá, Kamaluré, Aluetti, Yudjá, Kaiabi, Kalabi, Ikpeng e Trumai reivindicam a adequação de seus limites à legislação vigente.

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS APROXIMADAS DOS EXTREMOS**

EXTREMO	PONTO	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)
NORTE	B10-M-0566	12° 28' 36"	52° 41' 32"
SUL	AHT-M-0108	12° 29' 36"	52° 36' 57"
LESTE	AHT-M-0109	12° 28' 18"	52° 36' 41"
OESTE	B10-M-0569	12° 28' 06"	52° 41' 42"

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI**  
DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT

DENOMINAÇÃO: <b>FAZENDA AGROPECUÁRIA LIMA</b>		MAPA: INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA Nº 0853/13	
INTERESSADO: ANTÔNIO ROBERTO DE LIMA ELIZABETH PEREIRA DE LIMA FABRIS		PROCESSO: PROC.:08620.069360/213-83	
MUNICÍPIO / UF: QUERÊNCIA / MT		ESCALA: 1: 150 000	BASE CARTOGRÁFICA: TERRA INDÍGENA
DESENHO EM: <u>26/11/13</u>	CONFERIDO EM: <u>26/11/13</u>	VISTO, A CGID PARA ANÁLISE EM: <u>26/11/13</u>	
 JOSÉ DE SOUSA CARTO COORDENADOR DE CARTOGRAFIA FUNAI/DPT		 JOSÉ ALUÍSIO DE SÁ COORD. GERAL DE GEOPROCESSAMENTO - CGG@DPT CREA / R.F. Nº 15.489/D	